

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria Nº 349/2018-SEDUR, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na **Modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global**, sendo este certame para contratação de LOTE ÚNICO, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, licitação autorizada no **Processo Administrativo Nº 54.530/2018-SEDUR**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer da RPGMS/SEDUR Nº103/2019.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE “A” – PREÂMBULO

I. REGÊNCIA LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ALTERADA PELA FEDERAL Nº 8.883/1994, LEI MUNICIPAL Nº 4.484/1992, NO QUE COUBER E LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

II. SETOR INTERESSADO:

GABINETE DO SECRETÁRIO E DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

III. NÚMERO DE ORDEM:

IV. TIPO DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2019

MENOR PREÇO

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos Logradouros do Município de Salvador - Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras de Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em Lote Único.

VI. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 54.530/2018 - SEDUR

VII. REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VIII. PRAZO DO CONTRATO:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, ADMITINDO-SE A PRORROGAÇÃO DENTRO DAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

IX. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

IX-1. O Edital estará disponível, em gravação digital, para retirada na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SEDUR, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.244 – Pituba, Centro Empresarial Thomé de Souza, 19º andar, nesta Capital no horário das 14:00 às 17:00 horas, Tel (71) 3202-9326/9323, podendo este ser consultado no site www.compras.salvador.ba.gov.br e www.sedur.salvador.ba.gov.br.

IX-2. SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: 19º andar, Sala de Reunião/SEDUR, no Endereço acima, sub-item IX-1

Data: 08/05/2019**Horário:** 10:00 horas

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 – Tesouro, SUBAÇÃO 147900 – Requalificação de Calçadas Públicas - NATUREZA DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações - TRANSAÇÃO: 0541 Pré-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 – Despesas de Capital.

XI - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

XI-1 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

XII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Através do e-mail: licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br

XIII. PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:

XIII-1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

- a) cédula de Identidade;
- b) de Registro Público no caso de empresário individual;
- c) em se tratando de Sociedades Empresárias, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

XIII-2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Regularidade com a Fazendas Estadual da sede da licitante.
- d) Regularidade com a Fazendas Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

XIII-3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

- a) Registro ou Inscrição na Entidade profissional competente. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante ou de seu(s) Responsável(s) Técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA.

c) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, através de vínculo societário, Empregatício ou Contrato de Prestação de Serviço, na data prevista para entrega da proposta, Profissional de Nível Superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, , vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

c1) A comprovação da Responsabilidade Técnica do Profissional indicado deverá ser feita através do Acervo Técnico ou por Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no objeto da licitação.

c2) O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica de que trata o subitem “b”.

c3) As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia.

c4) Relação nominal dos profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração firmada pelos mesmos, autorizando a indicação, e os Currículos profissionais respectivos, resumidos.

XIII-4. Qualificação econômico-financeira: comprovada através de:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a1) A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial homologada judicialmente, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX-3 deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) comprovação de patrimônio líquido, no montante mínimo indicado no item XI deste preâmbulo, à data de apresentação das propostas, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} : > \text{ ou } = \text{ a } 1,50$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + ELP}{AT} : < \text{ ou } = \text{ a } 0,80$$

Nota:

AC	–	Ativo Circulante
RLP	–	Realizável a Longo Prazo
PC	–	Passivo Circulante
ELP	–	Exigível Longo Prazo
AT	–	Ativo Total

e) Relação dos compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada esta em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, nos termos da § 4º art. 31 da Lei Federal Nº 8666/93 através da seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade financeira líquida

PL = Patrimônio líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública.

f) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra.

g) A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação da empresa.

XIV-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

a) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.

XV- Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

XVI – As contratadas para a prestação de serviços deverão manter, em Salvador, uma representação da sua matriz dotada de infra-estrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta licitação.

XVII - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

A)- ANEXO I - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E ANEXOS;

- A.I- Relação De Bairros E Regiões (gravação digital);
- A.II- Cronograma físico-financeiro; (gravação digital)
- A.III -Planilhas Orçamentárias/ Composição do BDI/ Memorial Descritivo; (gravação digital)
- A.IV - Plantas (gravação digital);
- A.V- Programa “Eu curto meu Passeio” (gravação digital)
- A .VI - Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS; (gravação digital)

B) - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA;

E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO:

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

G)ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO);

H)ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE

PROPOSTA;

J) ANEXO IX - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

L) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

M) ANEXO XI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

N) ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

O) ANEXO XIII - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL.

P) ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA.

Q) ANEXO XV - MODELO DE ESTRUTURA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

R) ANEXO XVI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

S) ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

T) ANEXO XVIII - MODELO DE ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS.

U) ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL.

V) ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

X) ANEXO XXI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS.

PARTE “B” - EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

Processo Administrativo Nº 54.530/2018

1 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1 O Edital de Licitação deverá ser retirado na Sede da **SEDUR**, sito Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3244, Caminho da Arvores, Edf. Empresarial Thomé de Souza, Iguatemi, CEP 41.820,000 nesta Capital, o qual será fornecido das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos logradouros do Município de Salvador-Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras de Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em lote único, de acordo com o Projeto Básico e Executivo, Planilhas Orçamentárias e Anexos

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro meses) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR – Secretaria Municipal de

Desenvolvimento e Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 – Tesouro, SUBAÇÃO 147900 – Requalificação de Calçadas Públicas - NATUREZA DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações - TRANSAÇÃO: 0541 Pré-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 – Despesas de Capital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Salvador;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- h) Quaisquer outros legalmente ou judicialmente impedidos que não estejam acima explicitados.
- i) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.3.1 Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação para procedimentos licitatórios.

6.3.2 As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.3.3 No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

6.4 Em obediência ao que determina a Lei Federal Complementar 123/06, às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação; para tanto, estas deverão apresentar junto à credencial e na proposta de preços, declaração que comprove a sua condição de **ME** (Micro Empresa) ou **EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art 3º da LC 123/2006, conforme Modelo do Anexo VI.

6.4.1 Como condição de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/06, as Microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2 Esta exigência deverá também ser comprovada através de consulta a sítio oficial de qualquer esfera de governo e deverá ser anexada à Declaração e juntada aos autos do processo.

6.4.3 A não entrega da Declaração no subitem 6.4.1 indicará que o licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da LC nº123/2006

6.5 Uma vez entregues e concluído todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente em unanimidade e não tendo iniciado, ainda, o recebimento dos Envelopes “A” E “B” pela COPEL, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão, conforme determina a legislação em vigor.

7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :

7.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em **02 (dois)** distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS:

NÚMERO DA CONCORRÊNCIA:
OBJETO:
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ DA EMPRESA LICITANTE:

7.1.2 ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

NÚMERO DA CONCORRÊNCIA:
OBJETO:
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ DA EMPRESA LICITANTE:

7.2 A inversão do conteúdo dos acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.3 Não será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo disposição legal em contrário.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão antecipadamente, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, na sede da SEDUR, das 09:00 hs. às 11:30 hs. e das 14:00 hs. às 17:30 hs., até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o procedimento licitatório.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6 Os documentos serão apresentados em **01 (uma) só via**, sem emendas ou rasuras, e poderão ser vistos pela Comissão mediante apresentação do original, até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o procedimento licitatório;

7.7 Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

7.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

7.9 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.10 A apresentação do original das certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

8 - DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos componentes do Envelope “A” - Proposta de Preços, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via, sem emendas e rasuras, datadas e assinadas, na forma original, contendo:

8.2 Carta proposta datilografada ou digitada, expressando o número do Edital, o seu objeto, com indicação de um único multiplicador **“K”** que aplicado a Planilha de Orçamento básico da SEDUR indicada neste Edital, determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que a compõe;

8.3 **O multiplicador máximo admitido, limitado a 02 (duas) casas decimais, é de 1,00 (um vírgula zero zero);**

8.4 O Preço final das obras ou serviços listados, em moeda corrente nacional, (R\$) real, deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência, este último;

8.5 **A Proposta de Preços consistirá na Planilha de Orçamento, devidamente preenchida com utilização do “K” nos respectivos preços unitário e total;**

8.6 O prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, **bem como o BDI**, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 O prazo de execução dos serviços será de 24 **(vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8.9.1 O prazo para execução das Obras será contado em dias corridos.

8.10 Apresentar a composição do BDI, conforme modelo em Anexo III.

8.11 Apresentar a composição dos preços unitários, contendo os encargos sociais e BDI utilizados.

8.12 A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico e Financeiro, por etapas mensais, para execução do contrato conforme modelo em Anexo II.

8.13 A licitante vencedora e adjudicatária, da Licitação ficará obrigada a entregar à Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame licitatório os seguintes documentos:

8.13.1 Cópia da Proposta de Preços - Carta Proposta, planilhas de Preços, Cronograma Físico Financeiro e a composição dos Preços Unitários - em meio MAGNÉTICO E IMPRESSO:

8.14 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela SEDUR, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

8.15 Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

8.16 Se a proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da SEDUR, esta poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9 - DO ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do “B”, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos correspondentes e conterà no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

9.2 - Documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica:

- a) cédula de Identidade;
- b) de registro público no caso de empresário individual.
- c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

9.4 Documentos necessários à demonstração de qualificação econômico-financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

a2) A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial homologada judicialmente, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da

realização da licitação, prevista no item IX-3 deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) comprovação de patrimônio líquido, no montante mínimo indicado no item XI deste preâmbulo, à data de apresentação das propostas, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} : > \text{ ou } = \text{ a } 1,50$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + ELP}{AT} : < \text{ ou } = \text{ a } 0,80$$

Nota:

AC	–	Ativo Circulante
RLP	–	Realizável a Longo Prazo
PC	–	Passivo Circulante
ELP	–	Exigível Longo Prazo
AT	–	Ativo Total

e) Relação dos compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada esta em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, nos termos da § 4º art. 31 da Lei 8666/93 através da seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = disponibilidade financeira líquida

PL = patrimônio líquido

VA = somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública.

f) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra.

g) A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação da empresa.

9.5 Documentos necessários à demonstração da capacidade técnica

9.5.1 Registro ou Inscrição na Entidade profissional competente. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.

9.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante ou de seu(s) responsável(s) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

9.5.3 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

9.5.3.1 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no objeto da licitação.

9.5.3.2 O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o subitem 11.4.2.

9.5.3.3 As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia, conforme anexo VII.

9.5.3.4 Relação nominal dos principais profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração firmada pelos mesmos, autorizando a indicação, e os currículos profissionais respectivos, resumidos.

9.6 Declaração que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT}.

9.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), na forma do Anexo V;

9.8 OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1 Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de Produtos e Subprodutos de Origem Nativa ou Não Nativa, Anexo III do Edital.

9.8.2 Declaração do licitante da ciência de que a prestação de serviço será realizada em localizações descontinuadas em todas as áreas relacionadas no Anexo V.I

9.8.3 Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, na forma do Anexo IX;

9.8.4 Declaração de enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa (ME e EPP), na forma do Anexo VI, se for o caso;

9.8.5 Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho e de que todo o transporte de material necessário a execução da obra, pessoal, alimentação, transporte de pessoal, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, instalações provisórias, incluindo luz, força e água serão de responsabilidade da contratada. Anexo I.

9.8.6 Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma do Anexo VIII.

10 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia a ser autenticada pela COPEL ou por servidor especialmente designado pela Presidente da COPEL, mediante a apresentação do documento original, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs, na sede da SEDUR

10.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10.5 A apresentação do original das certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

11 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 PRIMEIRA SESSÃO

11.2 No horário, dia e local designados no item IX-2 preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer as disposições contidas no item seis deste edital juntamente com sua carteira de identidade.

11.3 Em seguida, as Licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os “A” e “B” de Proposta de Preços e o de Documentação de Habilitação.

11.4 Em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Municipal 8.421/2013, processar-se-á a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das Propostas de Preços, procedendo-se, primeiramente, a abertura do “A” que deverá conter o valor da oferta a título de “PROPOSTA DE PREÇOS”.

11.4.1 Na Sessão Pública designada no item IX-2 do preâmbulo deste Edital, só serão abertos os contendo os documentos referentes a Proposta de Preços. O contendo os documentos referentes a Habilitação não serão abertos. A divulgação da data da Sessão Pública para abertura do de Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, após divulgação do resultado definitivo das licitantes classificadas.

11.4.2 A Comissão, assim como as Licitantes, rubricarão os lacrados contendo os documentos referentes a Habilitação, que ficarão sob a guarda da COPEL. Ao início da Sessão Pública para abertura dos da habilitação, deverá ser verificada a inviolabilidade dos referidos .

11.4.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COPEL.

11.4.4 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão os **ENVELOPES “A”, “B”**.

11.5. ABERTURA DO ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

11.5.1 A COPEL fará a abertura do da Proposta de Preços, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

11.5.2 O resultado do julgamento quanto a classificação e desclassificação das Propostas de Preços dos Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Município do Salvador, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

11.5.2.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com a alteração do resultado das licitantes classificadas ou a da ordem de classificação, que por caso advenha do mesmo.

11.6 SEGUNDA SESSÃO

11.6.1 No horário, dia e local designados no Diário Oficial Do Município- DOM, os Licitantes já credenciados na Primeira Sessão apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder a novo credenciamento.

11.7 ABERTURA DO ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

11.7.1 A COPEL fará a abertura do contendo os documentos de habilitação das licitantes, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

11.7.2 O resultado do julgamento quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Município do Salvador, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.7.2.1 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

11.7.2.2 Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por acaso advenham do mesmo.

11.7.3 Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para a primeira classificada, que será publicado no Diário Oficial do Município do Salvador.

11.7.4 As Licitantes desclassificadas terão seus Envelopes “B” devolvidos ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa

12. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

13. A Comissão reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital não apresentado na época própria.

14. A ausência do representante da Licitante na Primeira Sessão, e por isso não realizando o seu credenciamento implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, naquela e na segunda Sessão ou outras eventuais que venham a ocorrer não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Fase da Proposta de Preços

15.1.1 As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do Instrumento Convocatório no que diz respeito a documentação contida no “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores “K” propostos.

15.1.2 A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global inexecutável ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa, ou ainda aquelas que apresentarem o multiplicador “K” superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

15.1.3 Havendo erro de multiplicação do “K” pelos preços da Planilha de Orçamento da SEDUR, a correção será feita, prevalecendo sempre o valor do “K”.

15.1.4 Será proclamada vencedora a Licitante que ofertar o menor multiplicador “K”, observadas as disposições estabelecidas nesta cláusula.

15.1.4.1 Verificando-se igualdade de condições ou empate de propostas em relação ao “K”, a definição da vencedora será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes.

15.1.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no subitem 15.1.2.

a) Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da

multiplicação do coeficiente “K” pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

a2) valor orçado pela Administração.

b) Das licitantes classificadas na forma da alínea “a”, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a1” e “a2” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 15.1.4.2 e o valor da correspondente proposta.

15.1.6 Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

15.2 O processo de Licitação encerra-se com o Parecer da COPEL, devidamente homologado pelo Secretario da SEDUR

15.3 A COPEL publicará o resultado do julgamento da Proposta de Preços no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

15.4 Não ocorrendo recursos será considerado o resultado final das licitantes classificadas.

16 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

16.1 A COPEL conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, dos concorrentes melhores classificados. A Comissão emitirá de logo extrato do licitante possuidor do CRC/SEMGE, via Cadastro Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

16.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

16.3 A COPEL publicará o resultado do julgamento da habilitação no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

16.4. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas vencedoras, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao Licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

17.2 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18 - CONTRATAÇÃO

18.1 O valor máximo para a presente contratação é de R\$ R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço MÁXIMO ADMISSÍVEL pela Administração.

18.2 - A contratação é sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

18.3 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.4 Como condição para celebração do contrato, os licitantes vencedores deverão manter todas as condições de habilitação.

18.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante a ser contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

18.9 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

18.10 A licitante deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.18.11 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento da execução da obra, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os O pagamento à contratada será realizado através de crédito em Conta Corrente junto à agência bancária indicadas na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal Nº 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, com a apresentação da nota fiscal/fatura à Coordenadoria Administrativa da SEDUR, na forma da legislação vigente, devidamente atestada por Servidor Público do órgão/entidade usuária do serviço.

19.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

19.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, desde a data contratualmente prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

19.3.1 A multa de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso.

19.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

19.5 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato.

19.6 Os serviços executados serão pagos mensalmente por ordem de serviço concluída, após atesto das medições pelo responsável pela gestão do contrato,

19.7 Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

19.8 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente às obras e

serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o item anterior e ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização e de acordo com os procedimentos da SEDUR, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

19.8.1 O pagamento a que se refere o item 19.8, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo:

- a) o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

19.8.2 No pagamento reter-se-á o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei. 8.212/91, Portaria MPAS n. 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

20 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, em conformidade com o Índice de Reajustamento do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 observando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

20.2 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições original.

21 - REGIME DE EXECUÇÃO

21.1 Regime de Execução do presente contrato está definido no Item VII do Preâmbulo.

22 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Após a assinatura do contrato, as obras e serviços deverão ser iniciados pela Contratada no PRAZO MÁXIMO de **10 (dez) dias** da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela SEDUR

23 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à SEDUR; através de representantes designados pela Diretoria de Fiscalização da Subcoordenação.

23.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

a) Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

23.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a DESAL adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

23.4 Compete ainda à DESAL elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

23.5 A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.

23.6 A Contratada deverá recompor o canteiro de obras, manter limpas as vias públicas afetadas pelos serviços que executar e informará à SEDUR, para sua aprovação, o local do bota fora.

23.7 A Contratada providenciará, logo após recebida a Ordem de Serviço inicial, a colocação de placas indicativas da obra, no modelo indicado pela SEDUR.

23.8 - Será obrigatório em cada frente de serviço “Livro Diário de Obras”, onde diariamente serão registrados as ocorrências e atendimento dos serviços e assinado pela fiscalização.

24 - RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 O Recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo responsável pela gestão do contrato, dentro das especificações técnicas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT}.

24.2 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até 10 (dez) dias.

24.3 Somente após a finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos serem pagos.

24.4 A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

24.5 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.

24.6 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT}.

25 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

25.1 A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei Municipal nº. 4.484/92 e no Decreto Municipal nº. 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

25.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

25.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

25.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

25.1.4 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

25.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

25.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.

25.1.7 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

25.2 A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

25.3 Caso o Valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

25.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.

25.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

25.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

25.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no **PRAZO MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

25.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

25.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação.

26 - RESCISÃO

26.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

26.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar a CONTRATANTE, multa de 5% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa, conforme previsto no Art. 87 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

27 - RESILIÇÃO

27.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

28 - IMPUGNAÇÕES

28.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para a

abertura das Propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

28.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento das e início da abertura das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

28.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

28.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira ou Trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

29.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 É facultado à Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.4 Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no Contrato, mas considerados necessários, serão obtidos multiplicando-se o fator "K" proposto pela Contratada pelo preço de referência da tabela de preços da SUCOP - Superintendência de Conservação de Obras Públicas, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

29.5 Nenhuma indenização será devida às Licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

29.6 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL.

29.7 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

29.8 Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada, o Parecer da Comissão de Licitação - COPEL, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

Salvador, 14 de Março de 2019

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL

ANEXO I - EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência possui por objeto a Contratação, em lote único, de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos logradouros do Município de Salvador - Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras de Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em lote único.

1.2 Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A referida contratação justifica-se por ser a SEDUR órgão fiscalizador das demandas referentes ao Urbanismo da cidade do Salvador;

2.2 Considerando que a fiscalização da condição estrutural em que se encontram as calçadas e passeios dos logradouros do município é uma ação estratégica desta Secretaria visando promover a mobilidade e a acessibilidade da cidade, tornado-a mais bonita, atrativa e sustentável;

2.3 Considerando a necessidade de promover um ambiente propício a permitir o direito básico de “ir e vir” de todos os cidadãos, especialmente das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

2.4 Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos urbanísticos com foco no conceito de cidade saudável e que um passeio de boa qualidade revela-se um equipamento fundamental para a mobilidade urbana sustentável;

2.5 Considerando o levantamento inicial realizado por esta Secretaria de Urbanismo acerca dos passeios e calçadas dos logradouros do município, que denota o péssimo estado de conservação das calçadas, onde foram verificadas irregularidades no piso, que apresentam degraus que dificultam a circulação, bem como a existência de obstáculos, tais como postes, telefones públicos, lixeiras, bancas, buracos, entre outros;

2.6 Considerando a legislação municipal que estabelece as regras para o acesso de veículos aos imóveis e define os dispositivos específicos de acessibilidade, técnicas construtivas e materiais, dentre outros aspectos;

2.7 Considerando as disposições consoantes no Anexo I do presente Projeto Básico e Executivo tem por finalidade operacionalizar o “Programa Eu curto meu Passeio”.

2.8 Conclui-se, desse modo a existência da obrigação da intervenção da administração pública em viabilizar as obras necessárias para conservação dos passeios e calçadas em substituição ao particular quando este não o fizer. Assim, fica justificada a pretensa contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se dará através de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública conforme o artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Com este procedimento pode ser estimulada a competição entre instituições tecnicamente capazes de executar o serviço tendo como parâmetro o orçamento estimado por esta instituição.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 A execução se dará exclusivamente através da emissão de ordens de serviço, conforme as demandas observadas pela Diretoria Geral de Fiscalização, não significando a obrigatoriedade de se esgotar o valor do total do contrato no período de vigência deste.

4.2 As ordens de serviços agruparão demandas a serem executadas em uma área geográfica máxima de 4 km², sendo solicitado, por ordem de serviço, um mínimo de 10 m² (dez metros quadrados) e um máximo de 200 m² (duzentos metros quadrados).

4.3 A SEDUR só poderá exigir da contratada a execução concomitante de até 10 (dez) ordens de serviço.

4.4 A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima para acompanhamento das obras composta de 01 (hum) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.1 O prazo para início de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2 As ordens de serviço deverão ser iniciadas em até 48(quarenta e oito) horas do recebimento destas e concluídas em até 15 (quinze) dias.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 O Recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo responsável pela gestão do contrato, dentro das especificações técnicas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber, atendendo as normas das ABNT vigentes, inclusive as relacionadas à acessibilidade (NBR 9050) e aplicação de sinalização tátil (NBR 16537) e a lei municipal nº. 8140/2011 (padronização de passeios).

6.2 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até 10 (dez) dias.

6.3 Somente após a finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos ser pagos.

6.4 A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

6.5 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.

6.6 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada ficará responsável:

- a) por realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constantes neste projeto básico, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- b) Por prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- c) Por Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- d) Por não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- e) Por programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.
- f) Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- h) justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- i) A Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

- j) A Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;
- k) A Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- l) A Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.
- m) A Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- n) A Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- o) A Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de frentes de trabalho, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- p) A Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- q) A Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
- r) A Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) A Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- t) A Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- u) A Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

v) A Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.

w) A Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

x) A Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

y) A Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

z) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

aa) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

ab) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

ac) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

ad) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

ae) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

ag) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas

as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

ah) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

ai) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço, mesmo que em horários extraordinários, sem que isso implique em majoração nos valores unitários dos serviços.

aj) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

ak) Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;

al) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEDUR;

am) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Termo de Referência, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), no que couber, na execução do objeto deste Contrato.

an) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos.

ao) Registrar a obra no CREA-BA (Anotação de Responsabilidade Técnica)

ap) Demolir as estruturas existentes está especificado no caderno EGS da PMS 1/10.

aq) Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.

ar) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

as) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

at) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

At1) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

At2) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

At3) - Durante a execução da obra, deverá zelar pela segurança do entorno, executando as devidas sinalizações e isolamento da obra, atendendo as disposições da NBR 9050 quanto a execução de obras em passeio e o quanto determinado no artigo 60 da lei municipal no. 9281/2017 (Código de Obras).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A SEDUR responsabilizar-se-á:

- a) Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- c) Realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- d) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A SEDUR fiscalizará a execução do objeto contratado, através da Diretoria de Fiscalização

9.1.1 - Compete à Fiscalização:

- a) Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- b) Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- c) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;

- d) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) Representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- f) observar ao quanto disposto no Projeto Básico e Executivo, anexo, ao Edital.

9.2 Durante a execução das Ordens de Serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

9.3 A contratante poderá, a seu critério, dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

9.4 A contratante deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os elementos componentes do “A” - Proposta de Preços, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via, sem emendas e rasuras, datadas e assinadas, na forma original, contendo:

11.2 Carta proposta datilografada ou digitada, expressando o número do Edital, o seu objeto, com indicação de um único multiplicador **“K”** que aplicado a Planilha de Orçamento básico da SEDUR indicada neste Edital, determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que a compõe;

11.3 O multiplicador máximo admitido, limitado a 02 (duas) casas decimais, é de 1,00 (um virgula zero zero);

11.4 O Preço final das obras ou serviços listados, em moeda corrente nacional, (R\$) real, deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência, este último;

11.5 A Proposta de Preços consistirá na Planilha de Orçamento, devidamente preenchida com utilização do “K” nos respectivos preços unitário e total;

11.6 O prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

11.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, **bem como o BDI**, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;

11.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9 O prazo para início da execução dos serviços será de 30 dias da assinatura do contrato de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.9.1 O prazo para execução das Obras/Serviços, será contado em dias corridos.

11.10 Apresentar a composição do BDI, conforme modelo em Anexo III.

11.10.1 Apresentar a composição dos preços unitários, contendo os encargos sociais e BDI utilizados.

11.10.2 A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico e Financeiro, por etapas mensais, para execução do contrato conforme modelo em Anexo IV.

11.11 As licitante vencedora e adjudicatária, da Licitação ficará obrigada a entregar Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame licitatório os seguintes documentos:

11.11.1 Cópia da Proposta de Preços - Carta proposta, planilhas de preços, cronograma físico financeiro e a composição dos preços unitários - em meio magnético e impresso;

11.12 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela SEDUR, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

11.13 Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

11.14 Se a proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da SEDUR, esta poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os valores apresentados para contratação deverão estar compatíveis com os preços de mercado.

13. DA ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor estimado para contratação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Fase da Proposta de Preços

14.1.1 As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores “K” propostos.

14.1.2 A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa, ou ainda aquelas que apresentarem o multiplicador “K” superior a 1,00 (um virgula zero zero).

14.1.3 Havendo erro de multiplicação do “K” pelos preços da Planilha de Orçamento da SEDUR, a correção será feita, prevalecendo sempre o valor do “K”.

14.1.4 Será proclamada vencedora, de cada lote, a Licitante que ofertar o menor multiplicador “K”, para cada lote, observadas as disposições estabelecidas nesta cláusula.

14.1.4.1 Verificando-se igualdade de condições ou empate de propostas em relação ao “K”, a definição da vencedora será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes.

14.1.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no subitem 14.1.2.

a) Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da multiplicação do coeficiente “K” pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

a2) valor orçado pela Administração.

b) Das licitantes classificadas na forma da alínea “a”, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a1” e “a2” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 15.1.4.2 e o valor da correspondente proposta.

14.1.5 Caso uma mesma licitante seja vencedora (menor multiplicador “K”) em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEDUR, considerando os demais vencedores do outro lote.

14.1.6 Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

14.2 O processo de Licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Presidente da SEDUR

14.3 A COPEL publicará o resultado do julgamento da Proposta de Preços no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 Não ocorrendo recursos será considerado o resultado final das licitantes classificadas.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

15.1 A COPEL conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, dos concorrentes melhores classificados. A Comissão emitirá de logo extrato do licitante possuidor do CRC/SEMGE, via Cadastro Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

15.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

15.3 A Comissão Setorial de Licitação publicará o resultado do julgamento da habilitação no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Declaro que o objeto da pretensa contratação não foi dividido em lotes em cumprimento ao quanto apregoa o art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de construção e recuperação de passeios e calçadas, sendo o projeto de plantas indivisível, devendo ser executado globalmente por uma mesma empresa.

16.2 Quanto à possibilidade de divisão em lotes, em relação às Prefeituras Bairros, se entende que, por se tratar de contratação por demanda variável, a adjudicação do objeto a mais de uma empresa trará dificuldades na Gestão do orçamento designado para desenvolvimento do projeto, “Eu curto Meu passeio”, visto que, o saldo financeiro dos contratos poderão ser executados de forma desigual, finalizando alguns deles, por haver uma quantidade maior de demanda, restando-se a administração impedida de utilizar-se dos outros para executar as obras fora das áreas estabelecidas para aqueles que não possuem saldo contratual.

16.3 Deste modo, torna-se mais viável que a execução de todo o objeto seja realizada por uma única contratada, evitando-se, assim causar prejuízos à administração.

16.4 Afiança-se que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração da proposta pelos interessados em contratar com a Administração.

17. ANEXOS

-**ANEXO I**- Relação de bairros e regiões (gravação digital);

-**ANEXO II** - Cronograma físico-financeiro; (gravação digital)

-**ANEXO III**- Planilhas Orçamentárias/ Composição do BDI/ Memorial Descritivo; (gravação digital)

-**ANEXO IV**- Plantas (gravação digital);

-**ANEXO V**- Programa “Eu curto meu Passeio” (gravação digital)

-**ANEXO VI** - Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS;

Salvador, de Janeiro de 2019.

EVERALDO COSTA FREITAS JR.

*Coordenador – Coordenadoria de
Fiscalização Urbanística o de
Segurança/SEDUR*

Mat. 211

ANEXO I

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

RELAÇÃO LIMITES DE BAIRROS E REGIÕES ADMINISTRATIVAS PREFEITURAS BAIRRO

(GRAVAÇÃO DIGITAL)

MÍDIA DISPONÍVEL NA COPEL/SEDUR

ANEXO II

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO

(GRAVAÇÃO DIGITAL)

MÍDIA DISPONÍVEL NA COPEL/SEDUR

ANEXO III

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

MÍDIA DISPONÍVEL NA COPEL/SEDUR

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/ COMPOSIÇÃO DO BDI/ MEMORIAL DESCRITIVO; (GRAVAÇÃO DIGITAL)

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	
<u>Administração Central</u>	
TOTAL	
LUCRO:	
<u>Lucro</u>	
TOTAL	
IMPOSTOS:	
<u>PIS</u>	
<u>COFINS</u>	
<u>ISS</u>	
<u>CPRB</u>	
TOTAL	
DIVERSOS:	
<u>Despesas financeiras</u>	

<u>Seguros e Garantias</u>	
<u>Riscos e imprevistos</u>	
TOTAL	
TOTAL DO BDI SEM DESONERAÇÃO	

ANEXO IV

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

PLANTAS

(GRAVAÇÃO DIGITAL)

MÍDIA DISPONÍVEL NA COPEL/SEDUR

ANEXO V

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Programa “Eu curto meu Passeio”

(GRAVAÇÃO DIGITAL)

‘MÍDIA DISPONÍVEL NA COPEL/SEDUR

ANEXO VI

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da
PMS / modelos básicos (pré-moldados e placas de obras)

(GRAVAÇÃO DIGITAL)

MÍDIA DISPONÍVEL NA COPEL/SEDUR

ANEXO II - EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que serão atendidas todas as Normas de Segurança do Trabalho e que todo o transporte de material necessário à execução da obra, pessoal, alimentação, transporte de pessoal, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, instalações provisórias, incluindo luz, força e água serão de responsabilidade da contratada.

Salvador, ____ de _____ de 20____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III- EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Declaramos, para os fins de atendimento ao exigido no subitem 4.4 do Projeto Básico e Executivo que disponibilizaremos uma Equipe mínima para acompanhamento das obras compostas de **01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Mestre de Obras**;

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO IV-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de nº 18.185 de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº, legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ nº e participante do procedimento licitatório nº na modalidade deNº declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Salvador, (data)

ASSINATURA

ANEXO V-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins termos ciência de que a Prestação de Serviço será realizada em localizações descontinuadas em todas as áreas relacionadas no **Anexo II** deste Edital (das sub-prefeituras).

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO VI- EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e
do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º
9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VII-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/____

Ao
Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL
(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

OBS:

A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VIII-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
Observações:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO.

ANEXO IX- EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ PROFISSÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

Salvador, de de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO

ANEXO X-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada NOS TERMOS DO Art. 32 § 2º da Lei 8.666/97 bem como, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Data ____/____/____

Nome do licitante e representante legal

ANEXO XI-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx/000xx-xx, neste ato representado pelo Sr. Secretário, _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi AUTORIZADA mediante ato homologatório às fls. XXXX do **Processo Administrativo nº 54.530/2018**, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º Federal nº 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos logradouros do Município nos diversos logradouros do Município de Salvador-Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras de Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em lote único.

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 – Tesouro, SUBAÇÃO 147900 – Requalificação de Calçadas Públicas - NATUREZA DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações - TRANSAÇÃO: 0541 Pré-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 – Despesas de Capital

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1 Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da Contratada, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Dá-se ao presente o Valor Global de **R\$** (.....), resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos Preços Unitários, propostos pela Contratada.

Parágrafo Único: Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O reajustamento dos preços em “Real” será procedido, atendendo a legislação pertinente. O índice de correção é o INCC, coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, conforme Fórmula do Reajustamento:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os serviços aqui contratados por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente, executados no período, de acordo com as especificações fornecidas pela, SEDUR às quais a Contratada aloca todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

7.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de urbanismo - SEDUR através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

7.3 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

7.4 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

7.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

7.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.7 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

7.8 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.10 Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

7.11 O pagamento a que se refere o subitem 7.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo

- a) o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

7.12 No pagamento reter-se-à o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei. 8.212/91, Portaria MPAS n. 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 por realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constante neste projeto básico, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

8.2 Por prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;

8.3 Por Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

8.4 Por não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.

8.5 Por programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.

8.6 Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

8.8 justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

8.9 A Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

8.10 A Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;

8.11 A Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

8.12 A Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.

8.13 A Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.

8.14 A Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

8.15 A Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de frentes de trabalho, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.

8.16 A Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.

8.17 A Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.

8.18 A Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.19 A Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.20 A Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.

8.21 A Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

8.22 A Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.

8.23 A Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.24 A Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

8.25 A Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

8.26 Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

8.27 A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

8.28 Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

8.29 Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

8.30 Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

8.31 Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

8.32 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

8.33 Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

8.34 Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;

8.35 Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

8.36 Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;

8.37 Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEDUR;

8.38 Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Termo de Referência, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), no que couber, na execução do objeto deste Contrato.

8.39 Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos.

8.40 Registrar a obra no CREA-BA (Anotação de Responsabilidade Técnica).

8.41 Demolir as estruturas existentes está especificado no caderno EGS da PMS 1/10.

8.42 Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.

8.43 Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.44 A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

8.45 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

a) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

8.46 Durante a execução da obra, deverá zelar pela segurança do entorno, executando as devidas sinalizações e isolamento da obra, atendendo as disposições da NBR 9050 quanto a execução de obras em passeio e o quanto determinado no artigo 60 da lei municipal no. 9281/2017 (Código de Obras).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução se dará exclusivamente através da emissão de ordens de serviço, conforme as demandas observadas pela Diretoria Geral de Fiscalização, não significando a obrigatoriedade de se esgotar o valor do total do contrato no período de vigência deste;

9.2 As ordens de serviços agruparão demandas a serem executadas em uma área geográfica máxima de 4 km², sendo solicitado, por ordem de serviço, um mínimo de 10 m² (dez metro quadrados) e um máximo de 200 m² (duzentos metros quadrados).

9.3 A SEDUR só poderá exigir da contratada a execução concomitante de até 10 (dez) ordens de serviço.

9.4 A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima para acompanhamento das obras composta de 01 (Um) Engenheiro Civil e 01 (Um) Mestre de Obras;

9.5 O prazo para início de execução dos serviços será de até 30 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço.

9.6 As ordens de serviço deverão ser concluídas, em até **15 (quinze) dias** contados do vencimento do prazo indicado no item 5.1.

9.7 O Recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo responsável pela gestão do contrato, dentro das especificações técnicas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber, atendendo as normas das ABNT vigentes, inclusive as relacionadas à acessibilidade (NBR 9050) e aplicação de sinalização tátil (NBR 16537) e a lei municipal nº. 8140/2011 (padronização de passeios).

9.8 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até **10 (dez) dias**.

9.9 Somente após a finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos serem pagos.

9.10 A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

9.11 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.

9.12 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT}.

9.13 O prazo para execução do objeto deste Contrato, definido na cláusula primeira é de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da primeira Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A Obra contratada será executada, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO observadas as seguintes condições:

a) O contrato será executado sob regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a Diretoria de Operações da CONTRATANTE;

b) O acompanhamento e fiscalização da Obra, objeto deste contrato será exercido pela Diretoria de Fiscalização, na forma do item acima e nos seguintes termos:

b1) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

10.2 A fiscalização dos serviços contratados será exercida mensalmente, por preposto da **CONTRATADA**;

10.3 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

10.4
A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

10.5 Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.

10.6 Motivando providências escritas:

a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.

b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.

d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.

e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatório, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.

g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.

h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços.

i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.

j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**.

k) Notificar à **CONTRATADA** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

10.7 - No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A SEDUR fiscalizará a execução do objeto contratado, através da Diretoria de Fiscalização.

11.1.1 Compete à Fiscalização:

a) Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;

b) Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;

c) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;

d) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;

e) Representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.

f) observar ao quanto disposto no Projeto Básico e Executivo, anexo, ao Edital.

§1º: Durante a execução das Ordens de Serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a **10 (dez) dias** consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§ 2º: A contratante poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

§ 3º: A contratante deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

12.1 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

12.3 Realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.

12.4 Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Em garantia da fiel e efetiva execução do objeto contratado, a Contratada prestou Caução sob a modalidade, no valor total de R\$(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, quando da assinatura deste Contrato, conforme comprovante que integra o presente instrumento.

§ 1º: Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

§ 2º: A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SEDUR

15.1 Constituem direitos e prerrogativas da SEDUR , além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei Municipal nº. 4.484/92 e no Decreto Municipal nº. 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

16.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

16.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

16.1.4 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

16.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

16.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.

16.1.7 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

16.2 A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

16.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.

16.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

16.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

16.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

16.8. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

17.1 Deverão ser observadas e atendidas pela Contratada, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

I - Unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões Efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

19.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

19.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

19.3 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

19.4 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.5 Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a

execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

20.1 É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a SEDUR dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

Parágrafo Único: Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da SEDUR.

21.2 A desobediência a este preceito acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1 Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer falência;
- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

23.1 O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEDUR. Permanecendo válidas e imutáveis todas as Cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratados.

24.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação e anexos, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019** e o **Processo Administrativo nº 54.530/2018**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, ____ de _____ de ____.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE**

FORNECEDOR

CONTRATADA

ANEXO XII-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores.

A empresa....., com sede na....., nº....., complemento....., Bairro....., Cidade....., Estado....., inscrita no CNPJ/MF nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por....., <<qualificação>>, inscrito no R.G. nº....., e no CPF/MF sob o nº....., em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Pública SECULT Nº 002/2017, vem, perante Vossas Senhorias se credenciar o Sr....., RG:....., CPF:....., como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/1993.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

<<OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em **original**.>>

ANEXO XIII-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

QUADR O 01				
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	
DATA:		NOME DA EMPRESA:		

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

- (1) Por ordem cronológica das datas de início
- (2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

ANEXO XIV- EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

QUADRO 02 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO				
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	
DATA:		NOME DA EMPRESA:		

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

- (1) Por ordem cronológica das datas de início
- (2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

ANEXO XV-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

MODELO DE ESTRUTURA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa....., com sede
na....., nº....., complemento.....,
Bairro....., Cidade....., Estado....., inscrita no
CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante
legal....., inscrito no R.G. nº....., e no CPF/MF sob
o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui os seguintes índices contábeis,
referentes ao último exercício, além do seguinte montante em Patrimônio Líquido:

A) LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ GERAL = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

B) ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ENDIVIDAMENTO TOTAL = -----

ATIVO TOTAL

C) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ X,XX (EXTENSO)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

<<OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em **original**.>>

ANEXO XVI-EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nº _____

Unidade Gestora: _____
Nº do Contrato: ____/____/____ Objeto do Contrato _____

Data da OS: ____/____/____ Contato _____
Nome do Requirante: _____
Endereço: _____
CNPJ Nº _____ Telefone () _____
E-mail institucional: _____ Contato _____

Item	Descrição dos Serviços	Qtde

Responsável /Autorização dos Serviços

ANEXO XVII- EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que serão atendidas todas as Normas de Segurança do Trabalho e que todo o transporte de material necessário à execução da obra, pessoal, alimentação, transporte de pessoal, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, instalações provisórias, incluindo luz, força e água serão de responsabilidade da Contratada.

Salvador, ____ de _____ de 201____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO XVIII- EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

MODELO DE ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS

ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS

A empresa....., com sede na....., nº....., complemento....., Bairro....., Cidade.....Estado....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal....., inscrito no R.G. nº....., e no CPF/MF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que aceita integralmente as diretrizes técnicas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital, bem como o prazo estabelecido para execução do projeto.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

Esta Declaração deverá ser apresentada em original.

ANEXO XIX- EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaro, para os fins do Art. 47 da Lei Federal Nº 8.666/1993, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto contratado.

Declaro ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas a teor do Art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Salvador, de..... de 2019

.....

Proponente

CNPJ:.....

ANEXO XX - EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (OU DEFINITIVO)

Data entrega:.....

Data aceite:.....

Processo Administrativo Nº:

Concorrência SEDUR Nº 01/2019;

Contrato Nº:.....

Vigência:.....

Contratada:.....

Prazo:.....

Objeto:.....

Valor do Contrato:.....

Nos termos do item xx da Cláusula xxx do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório/definitivo do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento:.....

A obrigação foi cumprida

() No prazo

() Fora do prazo (data ____/____/____)

() Integralmente

() Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia

_____/_____/____.

Salvador, de..... de 2019.

Agente Fiscalizador:.....

ANEXO XXI- EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

LICITAÇÃO Nº 04/2019

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE
PREÇOS DA MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS**

PLANILHA MODELO - ENCARGOS TRABALHISTAS

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS		% Proposto
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.01	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03	SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.04	SENAC - Decreto 2.318/86	
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90	
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.08	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.09	Secovi	
Subtotal Grupo A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.01	13º salário	
B.02	Férias (incluindo 1/3)	
B.03	Repouso semanal remunerado	
B.04	Fenados	
B.05	Auxílio enfermidade	
B.06	Acidente de Trabalho	
B.07	Faltas legais	
B.08	Licença paternidade	
B.09	Aviso prévio trabalhado	
B.10	Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C.01	Aviso prévio indenizado	
C.02	Indenização adicional	
C.03	Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C		
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	
Subtotal Grupo D		
GRUPO E - INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDEENIZADO		
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E		
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE		
F.01	Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F		
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		